



CONTRIBUA COM
O DESENVOLVIMENTO
DO SEU MUNICÍPIO

Incentivos Fiscais em Prol Social

Para mais informações e dúvidas, entre em contato:

Conselho Paranaense de Cidadania Empresarial - CPCE
Av. Comendador Franco, 1341 - Jardim Botânico - Curitiba/PR
(41) 3271-7475 | cpce@fiepr.org.br | www.cpce.org.br



Conselho
Paranaense de
Cidadania Empresarial

FIEP
SESI
SENAI
IEL



Imposto	Para onde você pode destinar parte do seu imposto devido	Quem pode utilizar o incentivo fiscal		Limite do incentivo fiscal		% do incentivo fiscal em relação ao valor investido	Procedimento	Observações
		Pessoa jurídica	Pessoa física	Pessoa jurídica	Pessoa física			
IR – Imposto de Renda	Doação aos Fundos (Nacional, Estadual, Distrital ou Municipal) dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA) e aos Fundos (Nacional, Estadual, Distrital, ou Municipal) do Idoso.	Com recolhimento do imposto com base no lucro real	Com declaração de ajuste anual por meio do formulário completo	Até 1% do IR devido	Até o fim do exercício: 6% do IR devido Para doações ao FIA é possível também, após o fim do exercício e até o ato de Declaração de Ajuste Anual, doar 3% do IR devido (até o limite global de 6%)	100%	Depósito em conta específica, em instituição financeira pública, vinculada ao respectivo Fundo.	Pessoa Jurídica: É possível utilizar até 8% do IR devido para dedução fiscal, somando 1% do IR - FIA e Fundo do Idoso, 1% do IR - Lei de Incentivo ao Esporte, 1% do PRONON, 1% do PRONAS/PCD e 4% do IR - Lei Rouanet. No caso dos incentivos voltados às OSCIP e EUPF, não poderá exceder a 2% do lucro operacional. Para EEP, o percentual é de 1,5% do lucro operacional. Em Curitiba, é possível também utilizar a dedução de 20% do ISS e 20% do IPTU (consulte as leis do seu município).
	Projetos Desportivos e Paradesportivos previamente aprovados pelo Ministério do Esporte	Com recolhimento do imposto com base no lucro real	Com declaração de ajuste anual por meio do formulário completo	Até 1% do IR devido	Até 6% do IR devido	100%	Depósito em conta específica, em instituição financeira pública, em nome do titular do Projeto Esportivo aprovado pelo Ministério do Esporte ou compra de ingressos para distribuição gratuita. www.esporte.gov.br/leilncentivoEsporte	
	Contribuições ao Fundo Nacional da Cultura - FNC e a Projetos Socioculturais aprovados pelo Ministério da Cultura: Lei Rouanet e Lei do Audiovisual	Com recolhimento do imposto com base no lucro real	Com declaração de ajuste anual por meio do formulário completo	Até 4% do IR devido	Até 6% do IR devido	*	Depósito em conta específica aberta em instituição financeira pública do Projeto Cultural aprovado ou contribuição direta ao Fundo Nacional da Cultura; Depósito em conta aberta em instituição financeira pública em nome do proponente de projeto de produção de obras audiovisuais e videofonográficas aprovados pela Ancine.	
	Entidades OSCIP ou Entidades de Utilidade Pública Federal-EUPF	Com recolhimento do imposto com base no lucro real	Incentivo não previsto para pessoas físicas	2% do lucro operacional (antes de computada a dedução)	Incentivo não previsto para pessoas físicas	34%	Depósito na conta da entidade beneficiada	Pessoa Física: A dedução total permitida é de 8% do IR devido, sendo 6% somando aquela direcionada à Lei de Incentivo ao FIA, aos Fundos do Idoso, Lei Rouanet, Lei de Incentivo ao Esporte, e mais 2% somando aquela direcionada ao PRONON e PRONAS/PCD. Em Curitiba, é possível também utilizar a dedução de 20% do ISS e 20% do IPTU para projetos Socioculturais, não possível para Projetos Esportivos (consulte as leis do seu município).
	Entidades de Ensino e Pesquisa –EEP – criadas nos termos da Lei n.º 9.249/95	Com recolhimento do imposto com base no lucro real	Incentivo não previsto para pessoas físicas	1,5% do lucro operacional (antes de computada a dedução)	Incentivo não previsto para pessoas físicas	34%	Depósito na conta da entidade beneficiada	
	Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica - PRONON e Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência - PRONAS/PCD	Com recolhimento do imposto com base no lucro real A partir do ano-calendário 2013 até o ano-calendário 2016	Com declaração de ajuste anual por meio do formulário completo A partir do ano-calendário 2012 até o ano-calendário 2015	Até 1% do IR devido para cada Programa (PRONON e PRONAS)	Até 1% do IR devido para cada Programa (PRONON e PRONAS)	100%	Transferência de quantias em dinheiro, móveis ou imóveis, bem como a realização de despesas diversas, em benefício de ações e serviços realizados por entidades com projetos aprovados no âmbito do PRONON e do PRONAS/PCD.	
ISS – Curitiba Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza	Projetos Socioculturais aprovados pela Comissão de Mecenato de Curitiba	Contribuinte do ISS em Curitiba	Contribuinte do ISS em Curitiba	R\$ 53,5 mil para os iniciantes R\$ 107 mil para os não iniciantes	R\$ 53,5 mil para os iniciantes R\$ 107 mil para os não iniciantes	100%	Obtenção de uma 'certidão de incentivo' junto a Secretaria Municipal de Finanças e transferência para a conta do responsável pelo projeto.	Cadastral da pessoa jurídica proponente e protocolo do projeto na Agência Curitiba de Desenvolvimento S/A. http://www.agencia.curitiba.pr.gov.br/publico/conteudo.aspx?codigo=9 O proponente é o beneficiário do incentivo.
	Projetos voltados para o desenvolvimento científico e tecnológico aprovados pela Comissão de Análise de Julgamento da Agência Curitiba de Desenvolvimento S/A	Pessoas jurídicas prestadoras de serviços estabelecidas em Curitiba	Incentivo não previsto para pessoas físicas	50% do ISS recolhido no ano anterior para as empresas com recolhimento anual inferior a R\$ 360 mil 20% do ISS recolhido no ano anterior para as empresas com recolhimento anual igual ou superior a R\$ 360 mil	Incentivo não previsto para pessoas físicas	100%		
IPTU - Curitiba Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial	Projetos Socioculturais aprovados pela Comissão de Mecenato de Curitiba	Contribuinte do IPTU em Curitiba	Contribuinte do IPTU em Curitiba	20% do IPTU devido 107 mil reais por projeto	20% do IPTU devido 107 mil reais por projeto	100%	Obtenção de uma 'certidão de incentivo' junto a Secretaria Municipal de Finanças e transferência para a conta do responsável pelo projeto.	Requerimento diretamente à Prefeitura, anexando carnê do IPTU/Estatuto/atas de eleição da diretoria/balancete do ano anterior. O pedido é encaminhado à Secretaria Municipal de Finanças que efetuará a cobrança.
	Projetos Esportivos aprovados pela Comissão de Incentivo ao Esporte de Curitiba	Entidades Civis sem fins lucrativos e clubes sociais contribuintes do IPTU em Curitiba que utilizam imóvel próprio para suas atividades essenciais	Incentivo não previsto para pessoas físicas	66,66% do IPTU devido; 33,33% serão pagos a título de incentivo	Incentivo não previsto para pessoas físicas	100%		